



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano I - Edição 0.109

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **5** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO METAS FISCAIS
1º QUADRIMESTRE DE 20202

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
1º QUADRIMESTRE DE 20204

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07
Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1101
atendimento@pedranopolis.sp.gov.br
Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72
Rua Arlindo Coelho, 489
CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP
Telefone: (17) 3838-1173
Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano I - Edição 0.109

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

COMUNICADO

AUDIENCIA PUBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1. QUADRIMESTRE DE 2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano I - Edição 0.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;



CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada Audiência Pública das Metas Fiscais do 1º. Quadrimestre de 2020, em atendimento ao § 4º, Art. 9º da LC 101/2000, de forma presencial.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos, vereadores e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio dos Demonstrativos de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 1º. Quadrimestre até o dia 30/05/2020, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pedranópolis, onde está Administração se coloca à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Pedranópolis, 26 de Maio de 2020.


MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

RECEBI
Data 27/05/20
Leide Sara Coutinho Vicente
RG 42.916.098-7 - SSP/SP
Auxiliar Administrativo

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano I - Edição 0.109

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE – 1º. QUADRIMESTRE DE 2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano I - Edição 0.109



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública do 1º. Quadrimestre da Saúde de forma presencial.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos, vereadores e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio dos Demonstrativos de Aplicação em Saúde do 1º. Quadrimestre até o dia 30/05/2020, ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal, onde está Administração se coloca à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Pedranópolis, 26 de Maio de 2020.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

VANESSA TANGANELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua João Gonçalves Leite, 510 - Tel.: (17) 3838.1101 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS/SP
E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br - site: www.pedranopolis.sp.gov.br